



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA N.º 1.767, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Constitui o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, previsto na Resolução n.º 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional n.º 62, de 09 de dezembro de 2009, bem como as disposições contidas no art. 97, § 1º, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8.º e 42, da Resolução CNJ n.º 115, de 29 de junho de 2010; e

CONSIDERANDO as indicações dos Presidentes do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, previsto no art. 8.º da Resolução CNJ n.º 115/2010.

§ 1.º As atribuições do Comitê Gestor instituído por esta Portaria são as previstas no art. 8.º, § 1.º, I e II; e art. 9.º, IV, ambos da Resolução CNJ n.º 115/2010.

§ 2.º As reuniões do Comitê Gestor ocorrerão na última quarta-feira de cada mês, no horário das 15 as 16h, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e, quando necessárias, mediante designação prévia de dia e horário pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 2.º O Comitê Gestor, integrado por um magistrado titular e um magistrado suplente, indicados pelos respectivos Presidentes de cada um dos Tribunais com jurisdição sobre o Estado de Roraima, terá a seguinte composição:

I – Representando o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

~~a) Juiz de Direito Cícero Renato Pereira Albuquerque, como titular; e~~ *(Alterado pela Portaria n.º 881, de 18 de abril de 2017, publicada no DJe edição n.º 5959, de 19 de abril de 2017).*

~~b) Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho, como suplente.~~ *(Alterado pela Portaria n.º 881, de 18 de abril de 2017, publicada no DJe edição n.º 5959, de 19 de abril de 2017).*

~~a) Juíza de Direito Bruna Guimarães Fialho Zagallo, como titular; e~~ *(Redação dada pela Portaria n.º 881, de 18 de abril de 2017, publicada no DJe edição n.º 5959, de 19 de abril de 2017).*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

~~b) Juiz de Direito Cícero Renato Pereira Albuquerque, como suplente. (Redação dada pela Portaria n.º 881, de 18 de abril de 2017, publicada no DJe edição n.º 5959, de 19 de abril de 2017).~~

a) Juiz de Direito Aluízio Ferreira Vieira, como titular; e (Redação dada pela Portaria n.º 335, de 07 de março de 2017, publicada no DJe edição n.º 6399, de 08 de Março de 2019).

b) Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho, como suplente. (Redação dada pela Portaria n.º 335, de 07 de março de 2017, publicada no DJe edição n.º 6399, de 08 de Março de 2019).

II – Representando o Tribunal Regional Federal da 1.ª Região - Seção Judiciária do Estado de Roraima:

~~a) Juiz Federal Diego Leonardo Andrade de Oliveira; e (Alterado pela Portaria n.º 881, de 18 de abril de 2017, publicada no DJe edição n.º 5959, de 19 de abril de 2017).~~

~~b) Juíza Federal Substituta Luzia Farias da Silva Mendonça, como suplente. (Alterado pela Portaria n.º 881, de 18 de abril de 2017, publicada no DJe edição n.º 5959, de 19 de abril de 2017)~~

~~a) Juíza Federal Luzia Farias da Silva Mendonça, como titular; e (Redação dada pela Portaria n.º 881, de 18 de abril de 2017, publicada no DJe edição n.º 5959, de 19 de abril de 2017).~~

~~b) Juiz Federal Igor Itapary Pinheiro, como suplente. (Redação dada pela Portaria n.º 881, de 18 de abril de 2017, publicada no DJe edição n.º 5959, de 19 de abril de 2017).~~

a) Juiz Diego Leonardo Andrade de Oliveira, como titular; e (Redação dada pela Portaria n.º 335, de 07 de março de 2017, publicada no DJe edição n.º 6399, de 08 de Março de 2019).

b) Juíza Luzia Farias da Silva Mendonça, como suplente. (Redação dada pela Portaria n.º 335, de 07 de março de 2017, publicada no DJe edição n.º 6399, de 08 de Março de 2019).

III – Representando o Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região:

~~a) Juíza do Trabalho Edna Maria Fernandes Barbosa, como titular; e (Redação dada pela Portaria n.º 1.807, de 29 de outubro de 2015)~~

~~b) Juíza do Trabalho Samira Márcia Zamagna Akel, como suplente. (Redação dada pela Portaria n.º 1.807, de 29 de outubro de 2015)~~

a) Juiz do Trabalho Djalma Monteiro de Almeida, como titular; e (Redação dada pela Portaria n.º 335, de 07 de março de 2017, publicada no DJe edição n.º 6399, de 08 de Março de 2019).

b) Juíza do Trabalho Samira Márcia Zamagna Akel, como suplente. (Redação dada pela Portaria n.º 335, de 07 de março de 2017, publicada no DJe edição n.º 6399, de 08 de Março de 2019).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Parágrafo único. Em caso de omissão de alguma designação de magistrado pelo respectivo Tribunal para compor o Comitê Gestor, assim que indicados os nomes, haverá a sua respectiva nomeação.

Art. 3.º Dos valores depositados nas contas administradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, haverá o repasse, aos Tribunais Federal e do Trabalho, do montante necessário ao pagamento dos seus precatórios.

§ 1.º O repasse obedecerá à cronologia de listagens individuais de precatórios em sua respectiva origem, e será feito após informação do valor atualizado da dívida pelo Tribunal da origem do precatório. *(Redação dada pela Portaria n.º 1.807, de 29 de outubro de 2015)*

§ 2.º O Tribunal de Justiça deve ser comunicado, caso algum pagamento seja feito diretamente aos respectivos Tribunais, bem como do cumprimento das obrigações acessórias previstas no art. 32, I, II, III e

IV, da Resolução CNJ n.º 115, de 29 de junho de 2010.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 160, de 31 de janeiro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 5609, p. 15, 20. Out. 2015.
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20151020.pdf>